

# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



DECRETO Nº 036/2019/GP-PMCA

PUBLICADO NO PAÇO  
MUNICIPAL NESTA DATA.  
EM: 11/07/2019.

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais durante o Mês de Julho de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cachoeira do Arari Sr. Jaime da Silva Barbosa, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que decorrem do exercício do cargo e;

**CONSIDERANDO** que o Mês de Julho é o período de Férias Escolares, e que a Prefeitura Municipal realiza todos os anos a Tradicional Programação de Verão no âmbito do Município, com base no art. 68, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cachoeira do Arari, na Sumula Vinculante nº 38/STF.

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica determinado que no período de 13 a 28 de Julho de 2019, em razão da Programação de Verão 2019, organizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e eventos festivos, no âmbito do Município devem funcionar nos seguintes horários:

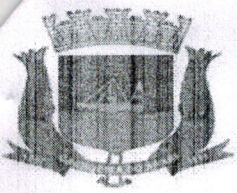
### I – PROGRAMAÇÃO DE VERÃO/PREFEITURA DE CACHOEIRA DO ARARI

Local	Dias da Semana	Horário
Praça da Independência	Segunda a Quinta e Domingo	19hs00 as 00hs00
Praça da Independência	Sexta-Feira	19hs00 as 02hs00
Praça da Independência	Sábado	19hs00 as 04hs00

### II – BARES DO ENTORNO DA PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA

Dias da Semana	Horário
Segunda a Quinta e Domingo	19hs00 as 00hs00
Sexta-Feira	19hs00 as 02hs00
Sábado	19hs00 as 03hs00





# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"  
CNPJ Nº 04.884.482/0001-40




III - CASAS DE SHOWS, BOATES E CONGÊNERES, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 126/2017.

Art. 2º - Fica proibida a venda de bebida alcoólica e cigarros para menores de 18 anos, em caso de comprovação da referida ação, ocorrerá o cancelamento da licença de funcionamento do estabelecimento, e a posterior interdição do mesmo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Executivo de Cachoeira do Arari, 11 de Julho de 2019.

  
JAIME DA SILVA BARBOSA  
Prefeito Municipal